

**LEI Nº 1485/1997**

**AUTORIZA O EXECUTIVO A EFETUAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ENCARGADO DO SERVIÇO DE EXPLOSIVOS DE PEDREIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes da Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a efetuar a contratação temporária do BLASTER, Sr. José Augusto de Oliveira Filho, para ser responsável pelos fogos em desmontes de Pedreiras, as quais a Prefeitura explora, nos termos do item IX, do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º A função do contratado será de Encarregado do Serviço de Explosivos de Pedreiras e pela elaboração, confecção e desenvolvimento dos serviços previstos no artigo anterior. O contratado, receberá vencimentos mensais na faixa do símbolo 36 da Lei Complementar nº. 14/95, de junho de 1995 (Plano de Carreira) e pelo disposto na mesma Lei Complementar, o Contratado trabalhará em regime de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Art. 3º O prazo de duração do presente contrato é de 6 meses, podendo ser renovado por igual período, se houver interesse entre as partes, contudo, a referida contratação especificada no artigo 1º. poderá ter a duração máxima de 01 ano.

Art. 4º As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei, correrão à conta da dotação 10600212051 - 3111.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 13 de maio de 1997.

Dr. Paulo Roberto Barbosa Diniz  
Prefeito Municipal

José Eustáquio Barbosa Diniz  
Secretário Administrativo

Publicada no Saguão de entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 13 de maio de 1997. \_\_\_\_\_ José Eustáquio Barbosa Diniz - Secretário Administrativo